

§ 2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 7.045,91, no mês referência agosto de 2021, conforme segue discriminado:

I- Código 1 –Salário Básico Estatutário(120h) - 100%.....	R\$ 4.464,46;
II- Código 02 –Adicional Por Tempo De Serviço - 43,666%	R\$ 2.016,90;
III- Código 50 –Complementação Salarial - 100%.....	R\$ 154,46;
IV- Código 463 –Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11 -100%.....	R\$ 410,09;
V- Total mensal.....	R\$ 7.045,91
VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 91.596,83

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 25 de agosto de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Alex Canziani Martins - Secretário de Governo, Luiz Nicacio - Superintendente da Caapsml, Julliana Faggion Bellusci - Secretária de Recursos Humanos.

DECRETO Nº 954 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Marta Gomes de Sousa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI 43.010003/2021-98,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 01 de setembro de 2021, a Marta Gomes de Sousa, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência Séries Iniciais do Ensino Fundamental posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/III/62.

§ 1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

§ 2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 5.904,07, no mês referência agosto de 2021, conforme segue discriminado:

I- Código 01 –Salário Básico Estatutário (120 h) - 100%.....	R\$ 3.617,17;
II- Código 02 –Adicional Por Tempo De Serviço - 45,666%	R\$ 1.722,35;
III- Código 50 –Complementação Salarial - 100%.....	R\$ 154,46;
IV- Código 463 –Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11 -100%.....	R\$ 410,09;
V- Total mensal.....	R\$ 5.904,07
VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 76.752,91

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 25 de agosto de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Alex Canziani Martins - Secretário de Governo, Luiz Nicacio - Superintendente da Caapsml, Julliana Faggion Bellusci - Secretária de Recursos Humanos.

DECRETO Nº 956 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Implanta o tipo processual SEI SEMA: Vistoria de Árvores em Área Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, conforme processo SEI 19.008.118464/2021-62,

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantado o tipo processual SEI "SEMA: Vistoria de Árvores em Área Pública" no município de Londrina/PR.

§1º. O tipo processual será autuado, em regra, com nível de acesso Restrito.

Art. 2º. O contribuinte que desejar solicitar vistoria em árvores em área pública deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet) ou comparecer à Rua da Natureza, 155 - Jd. Piza.

§ 1º. Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º. Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

Art. 3º. A partir da vigência deste decreto, os processos SEMA: Vistoria de Árvores em Área Pública, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§1º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. A Secretaria Municipal do Ambiente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

Art. 4º. Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

Art. 5º. Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º. A apresentação de cópia de documentos pessoais e comprovante de endereço, solicitado pelo Decreto 305/2015, fica dispensada quando do peticionamento por usuário externo, considerando a apresentação prévia para liberação de acesso externo ao SEI.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de agosto de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Alex Canziani Martins - Secretário de Governo, Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública, Ronaldo Deber Siena - Secretário do Ambiente.

DECRETO Nº 957 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Considera ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 6 de setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 6 de setembro de 2021.

Art. 2º Os órgãos que prestam serviços essenciais, deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade do serviço.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, que dispõem de calendário próprio de atividades.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de agosto de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Alex Canziani Martins - Secretário de Governo.

DECRETO Nº 960 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Prorroga a situação de calamidade pública no Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a pandemia decorrente do SARS-CoV-2 (coronavírus), causador da infecção humana COVID-19, e os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício, poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO a competência insculpida no art. 49, inc. IX, da Lei Orgânica do Município de Londrina;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o estado de Calamidade Pública no Município de Londrina, para todos os fins de direito, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. O Poder Executivo solicitará, por meio de Ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Paraná, reconhecimento do Estado de Calamidade Pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de agosto de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Alex Canziani Martins - Secretário de Governo.

DECRETO Nº 963 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Decreta exoneração de cargo comissionado - Gilmar Domingues Pereira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 84.003927/2021-51.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 01 de setembro de 2021, Gilmar Domingues Pereira - matrícula nº 22.078-7 do cargo em comissão na função de Diretor de Projetos do IPPUL, código AE01, símbolo "CC-01", pertencente ao Plano de Cargos e Carreira da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de agosto de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Alex Canziani Martins - Secretário de Governo, José Antonio Tadeu Felismino - Diretor Presidente do IPPUL.

DECRETO Nº 964 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o licenciamento sanitário em âmbito municipal e dá outras providências.